



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1141/2016

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS NAS LOTÉRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Ilson Hegler Pedroso de Oliveira

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º Estabelece a responsabilidade de instalação do sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais nas casas lotéricas instaladas no Município de Carambeí, que funcionem como correspondente bancário.

Parágrafo Único: Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção, ficam estes estabelecimentos obrigados a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança, e alerta aos usuários de marca passo.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei implicará em multa diária de 100 VRM's.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 28 DE ABRIL DE 2016.**

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL**